

sempre ao ano de 2002, ou seja, no montante de € 17 400;

- viii) O partido Política XXI (PXXI), pela prática das infracções previstas nos artigos 4.º, n.ºs 1 e 3, e 10.º, n.º 1, da Lei n.º 56/98, em coima no valor de 45 salários mínimos mensais nacionais correspondentes ao ano de 2002, ou seja, no montante de € 15 660;
- ix) O Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses (PCTP/MRPP) e o Partido Humanista (PH), pela prática da infracção prevista no artigo 10.º, n.º 1, da Lei n.º 56/98, em coima no valor de 10 salários mínimos mensais nacionais correspondentes ao ano de 2002, ou seja, no montante de € 3480;
- x) O Partido Popular Monárquico (PPM) e o Partido da Terra (MPT), pela prática das infracções previstas nos artigos 4.º, n.º 3, e 10.º, n.º 1, da Lei n.º 56/98, em coima no valor de 35 salários mínimos mensais nacionais correspondentes igualmente ao ano de 2002, ou seja, no montante de € 12 180;

- d) Determinar o prosseguimento do processo para o efeito de apurar a responsabilidade pessoal dos dirigentes dos partidos políticos pelas infracções cometidas em matéria de financiamento e organização contabilística partidárias, no ano de 2002.

Lisboa, 31 de Maio de 2005. — *Benjamim Silva Rodrigues — Rui Manuel Gens de Moura Ramos — Gil Manuel Gonçalves Gomes Galvão — José Manuel de Sepúlveda Bravo Serra — Maria dos Prazeres Couceiro Pizarro Beleza — Maria Helena Barros de Brito — Paulo Cardoso Correia da Mota Pinto — Carlos José Belo Pamplona de Oliveira — Maria João da Silva Baila Madeira Antunes — Maria Fernanda dos Santos Martins Palma Pereira — Mário José de Araújo Torres — Vítor Manuel Gonçalves Gomes — Artur Joaquim de Faria Maurício.*

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 15 096/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 23 de Junho de 2005, no uso de competência delegada:

Dr. António Luís Gil Antunes Grancho, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2005. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra.*

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE

Anúncio n.º 107/2005 (2.ª série). — Faz-se saber que, nos autos de acção administrativa especial, registados sob o n.º 3/05.9BCPRT, que se encontram pendentes no Tribunal Central Administrativo Norte, em que é autor o Ministério Público e demandado o Primeiro-Ministro, em representação do Governo Português, são os eventuais contra-interessados citados para, no prazo de 15 dias, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), cujo objecto do pedido consiste em ser declarado ilegal, com força obrigatória geral, o artigo único do Decreto Regulamentar n.º 9/88, de 3 de Março, no segmento em que alterou o artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 75/86, de 30 de Dezembro, por violar os artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 401/86, de 2 de Dezembro.

Uma vez expirado o prazo, os contra-interessados que como tais se tenham constituído consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultada em tempo útil a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

21 de Junho de 2005. — A Juíza Desembargadora, (*Assinatura ilegível.*) — O Oficial de Justiça, *Eva Azevedo.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 15 097/2005 (2.ª série). — *Conclusão dos trabalhos da equipa de projecto e de auditoria para acompanhamento e controlo do Euro 2004.* — A equipa de projecto e de auditoria para acompanhamento e controlo do Euro 2004, constituída pelo despacho n.º 5/03-GP, de 15 de Janeiro, com as alterações posteriormente introduzidas pelos despachos n.º 27/04-GP, de 31 de Maio, e n.º 1/05-GP, de 3 de Janeiro, tem prevista a conclusão dos seus trabalhos em 31 de Julho do corrente ano.

Acontece, porém, que, por diversos motivos apresentados pelo conselheiro responsável pela auditoria, consubstanciados na informação da equipa de projecto n.º 5/2004, de 14 de Junho, não é possível dar por concluídos os trabalhos naquela data, estimando-se que tal venha a ter lugar no dia 31 de Outubro do ano em curso.

Nestes termos, sob proposta do director-geral, determino, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, a prorrogação do prazo da conclusão dos trabalhos da equipa de projecto e de auditoria até 31 de Outubro do ano corrente.

22 de Junho de 2005. — O Presidente, *Alfredo José de Sousa.*

Direcção-Geral

Aviso n.º 6630/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselheiro presidente do Tribunal de Contas de 22 de Junho de 2005:

Vítor Manuel Gorjão Rodrigues, técnico superior verificador principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — autorizado, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a regressar ao serviço, após licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Agosto próximo.

28 de Junho de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 15 098/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 27 de Junho do corrente ano:

Mestre Rafael Silva Sasportes, assistente com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 3 a 10 de Julho do corrente ano.

28 de Junho de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinat Pontes.*

Despacho (extracto) n.º 15 099/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 16 de Junho do corrente ano:

Doutora Luísa Maria Porto Ferreira da Silva, professora auxiliar com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 9 a 12 de Setembro do corrente ano.

28 de Junho de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinat Pontes.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1325/2005. — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 9 de Junho de 2005:

Licenciada Carla Alexandra Cocco Gomes — autorizado o contrato a termo certo, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 129.º

da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, para exercer as funções equivalentes às de técnico superior, com início em 4 de Julho de 2005, válido por seis meses, podendo o mesmo ser renovado por mais dois períodos de duração idêntica, auferindo a remuneração mensal líquida equivalente ao índice 400 do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

23 de Junho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 15 100/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 17 de Junho de 2005, foi alterado o plano de estudos do curso de mestrado em Agricultura Sustentável (aviso n.º 5502/2005, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 31 de Maio de 2005), passando a ser o seguinte:

Plano de estudos

	Área científica	UC
Disciplinas obrigatórias		
1.º ano		
1.º semestre		
Fundamentos da Sustentabilidade	BIOL	3
Agroecologia e Modelação Ecológica	ECOL	3
Gestão do Solo e da Água	ERUR	3
Qualidade dos Alimentos e Saúde Pública	BIOL	3
Sustentabilidade e Políticas Agro-Ambientais ...	PINT	3
2.º semestre		
Protecção Ecológica das Culturas	PINT	3
Técnicas de Produção Agrícola Sustentável	PINT	3
Produção Animal Sustentável	PANI	3
Disciplina de Opção I		3
Disciplina de Opção II		3
<i>Total</i>		30
2.º ano		
Dissertação.		
Disciplinas optativas		
Recursos Genéticos e Biotecnologia Agrícola ...	BIOL	3
Energia e Sustentabilidade	ERUR	3
Economia do Ambiente e Recursos Naturais ...	ECON	3
Ordenamento do Território	ERUR	3
Gestão de Unidades Produtivas	ECON	3
Políticas de Desenvolvimento Rural	ERUR	3
Mercados e Comercialização	ECON	3

PINT — Produção Integrada — 9 UC.

BIOL — Biologia — 6 UC.

ECOL — Ecologia — 3 UC.

PANI — Produção Animal — 3 UC.

ERUR — Engenharia Rural — 3 UC.

Áreas científicas optativas — 6 UC.

17 de Maio de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Rectificação n.º 1175/2005. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Junho de 2005 (despacho n.º 13 657/2005), referente ao júri do concurso para provimento de um lugar de professor catedrático, grupo de Gestão, rectifica-se que onde se lê «Doutor Manuel da Rocha Armada» deve ler-se «Doutor Manuel José da Rocha Armada».

23 de Junho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Reitoria

Despacho n.º 15 101/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 22 de Junho de 2005, foram nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri referente ao pedido

de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado requerido por Cristiane Scholz Faisca Cardoso:

Presidente — Doutor João Pinto Guerreiro, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.
Vogais:

Doutora Maria Teresa de Noronha, professora associada da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.
Doutor Paulo Alexandre Neves Martinho Neto, professor auxiliar da Universidade de Évora.

24 de Junho de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Despacho n.º 15 102/2005 (2.ª série). — *Cursos de formação especializada em Formação Pessoal e Social.* — Sob proposta do conselho científico, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, das alíneas *e*) do artigo 17.º e *b*) do n.º 4 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro (Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 140, de 21 de Junho de 1989) e do artigo 4.º do regulamento sobre a criação de cursos de formação especializada na Universidade de Aveiro (despacho n.º 25 680/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000), e na sequência do despacho reitoral de 15 de Junho de 2005 que aprovou a criação de cursos de formação especializada em Formação Pessoal e Social, determino o seguinte:

1.º

Criação

1 — São criados na Universidade de Aveiro cursos de formação especializada de curta, média e longa duração em Formação Pessoal e Social.

2 — Os cursos referidos no número anterior regem-se pelo regulamento sobre criação de cursos de formação especializada na Universidade de Aveiro, criado pelo despacho n.º 25 680/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000.

3 — Os cursos referidos no n.º 1 enquadram-se nos objectivos da Universidade de Aveiro para a formação pós-graduada, funcionam em articulação com o mestrado em Ciências da Educação na área de especialização de Formação Pessoal e Social e integram-se nos objectivos enunciados para este curso de mestrado, proporcionando uma oferta de especialização, por unidades de crédito capitalizáveis, a tempo inteiro ou parcial, que responda a condições de formação em serviço e necessidades de formação contínua no domínio das Ciências da Educação na especialidade de Formação Pessoal e Social e pretendem:

Preparar educadores e professores capazes de promover a estruturação de um projecto educativo global que contribua para o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários, respeitadores dos outros e das suas ideias, abertos ao diálogo e à livre troca de opiniões, que valorizem a dimensão humana do trabalho e o desenvolvimento do espírito democrático e pluralista, através da formação do carácter e a educação para a cidadania, a partir de uma reflexão consciente sobre os valores espirituais, estéticos, morais e cívicos;

Contribuir para o desenvolvimento de um perfil da docência assente em valores, atitudes e princípios deontológicos que habilite educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário a participar activamente no desenvolvimento curricular, no projecto educativo da escola, em programas disciplinares, transdisciplinares ou extracurriculares, no desenvolvimento pessoal e social de cada aluno e no seu próprio desenvolvimento pessoal e social;

Aprofundar os conhecimentos, competências e metodologias dos educadores e professores para a educação ecológica, a educação do consumidor, a educação familiar, a educação sexual, a prevenção de acidentes, a educação para a saúde e a educação para a participação nas instituições, serviços cívicos e outros do mesmo âmbito;

Estimular uma prática pedagógica que suscite a reflexão, o desenvolvimento da investigação e a inovação educacional permanentes.